

Londrina, 07 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1172 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) junto à Fundação de Esporte de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.096	3.1.90.11	001	150.000,00
49010.27.812.0020.6.096	3.3.90.46	001	16.000,00
TOTAL			166.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.096	3.3.90.30	001	100.000,00
49010.27.812.0020.6.096	3.3.90.39	001	66.000,00
TOTAL			166.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 388.711,30 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e onze reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Dezembro	147.000,00	167.271,17	314.271,17
49	40	080	Outubro	56.000,00	221.440,13	277.440,13
Total				203.000,00	388.711,30	591.711,30

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Agosto	154.944,92	270,86	154.674,06
49	10	001	Setembro	169.000,00	1.000,31	167.999,69
49	30	001	julho	611.000,00	49.410,03	561.589,97
49	30	001	agosto	301.902,40	116.589,97	185.312,43
49	40	080	Janeiro	33.000,00	11.358,49	21.641,51
49	40	080	Fevereiro	45.000,00	45.000,00	0,00
49	40	080	março	26.000,00	22.041,24	3.958,76
49	40	080	Abril	34.000,00	13.040,40	20.959,60
49	40	080	Maio	21.000,00	11.000,00	10.000,00
49	40	080	Junho	30.000,00	30.000,00	0,00
49	40	080	Julho	33.000,00	33.000,00	0,00
49	40	080	Agosto	56.000,00	56.000,00	0,00
Total				1.514.847,32	388.711,30	1.126.136,02

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1174 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.384.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) junto à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP e à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, conforme a seguir especificado: